



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
PROCESSO Nº 139319/2019

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à matéria, e ainda, pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas.

A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 60/2019, terá início às 09h30min do dia 25 de novembro de 2019, conforme será publicado com o Aviso de Licitação, no DOE/MA, sítio oficial deste órgão e quadro mural localizado na recepção principal da SEAP/MA**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões do Conselho Penitenciário do Estado – COPEN, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP nº 65045-070, 1º Prédio, 2º Sala à esquerda, nesta Capital, na data e horário retromencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO/ VALOR GLOBAL

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MAQUINÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE VASSOURAS ECOLÓGICAS.**
- 1.2. A disponibilização do objeto da presente licitação será efetuada de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria, **com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP.
- 1.3. O **valor global estimado da presente licitação é de R\$ 32.886,00** (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
- 1.4. As despesas supracitadas correrão em conformidade com a seguinte **dotação orçamentária:**

INSUMOS – R\$ 32.886,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

UNIDADE GESTORA: 56901 – FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL

SUBAÇÃO: 001388 RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS NO ESTADO DO MARANHÃO (RESSOCIALIZ)

FONTE RECURSO: 0.1.07.000000 RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDOS – 0107000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 005 OUTRAS DESPESAS CORRENTES



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DE PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. Por se enquadrar no valor limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação **será RESTRITA às Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, consoante o artigo 7º da Lei Estadual 10.403/2015, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente do objeto descrito neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, **mediante Declaração (Anexo V)**, sob as penas da lei, **de que cumprem os requisitos legais para tal enquadramento.**

2.2. Não poderão participar deste certame:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 e incisos da Lei Federal nº 8.429/92;
- e) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa que não comprove atuação pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3. Qualquer pessoa, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste edital e no aviso de licitação para a abertura da sessão pública, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.**

2.4. As petições deverão ser rubricadas/assinadas pelo interessado e direcionadas ao Pregoeiro da SEAP/MA, preferencialmente, protocoladas na CSLIC/SEAP ou digitalizadas e enviadas nos endereços eletrônicos da Comissão (cslicseap@gmail.com / cslic@seap.ma.gov.br), e ainda, de modo alternativo, podendo ser anotadas por meio do Setor de Protocolo da SEAP/MA.

2.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do regular recebimento da mesma.

2.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso não haja mudanças materiais no mesmo, será designada nova data para a realização do certame. Do contrário, havendo alterações substanciais ao instrumento convocatório, o certame será suspenso, a fim de que os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O credenciamento ocorrerá previamente a abertura de cada sessão pública, sendo conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, e ainda, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **Tratando-se de representante legal:** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda, um documento de identificação oficial com foto (original ou com cópia autenticada, nos termos deste edital);
- b) **Tratando-se de procurador constituído:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (citados na alínea “a”), e ainda, um documento de identificação oficial com foto do mandatário (original ou com cópia autenticada, nos termos deste edital);
- 3.3. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes a participarem da competição.
- 3.4. De pronto, o Pregoeiro solicitará que os credenciados apresentem a **declaração da licitante**, sob as penas da lei, de **que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, e ainda, **que está apta a usufruir do tratamento favorecido** (artigos 42 a 49 da LC Federal nº 123/2006), nos termos do Art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**.
- 3.5. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, e ainda, não poderá exercer o direito de manifestar a intenção de recorrer.

4. DAS CONDUTAS GERAIS A SEREM ADOTADAS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA:

- 4.1. A sessão para o recebimento e a abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes às contratações públicas, e ainda, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. **Aberta a sessão pública, apenas com a autorização do Pregoeiro e de forma ordenada (alternadamente), será permitido ao representante se ausentar do recinto.**
- 4.3. Frisa-se que **é vedado o uso de aparelho celular pelo representante durante a sessão pública, ou ainda, o mesmo se ausentar portando o aparelho.**



- 4.4. Sem prejuízos da regra de vedação da cláusula anterior, **poderá o Pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução dos valores propostos.**
- 4.5. É terminantemente vedado a participação de licitantes na sessão pública com envelopes cuja as propostas de preço ou documentos de habilitação estejam abertas/devassados, **sob pena de exclusão do certame.**
- 4.6. Como corolário dos princípios da publicidade e da transparência, **qualquer cidadão poderá se fazer presente na sessão pública e participar como ouvinte, devendo se manter em silêncio e respeitar a condução dos trabalhos, inclusive, sendo-lhe aplicáveis as vedações das cláusulas 4.2 e 4.3 deste edital.**
- 4.7. O cidadão que pretender participar como ouvinte **deverá apresentar, na recepção desta Secretaria, seu documento de identificação oficial com foto e assinar a lista de presença para o certame.**
- 4.8. **Qualquer ação do ouvinte ou de representante credenciado contrária à lei deverá ser transcrita em ata e encaminhada aos setores/órgãos competentes, em especial, àquelas passíveis de enquadramento no crime de desacato e nos demais crimes previstos nas legislações inerentes às contratações públicas.**
- 4.9. Da sessão pública lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados o credenciamento, as fases de classificação e habilitação e todas as demais ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os licitantes poderão apresentar, pessoalmente (por meio de qualquer cidadão) ou por via postal, carta registrada ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a CSLIC/SEAP tenha efetivamente recebido, fisicamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e no aviso de licitação.
- 5.2. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser enviadas ou entregues em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente lacrados, em cuja parte externa e frontal deva, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº 65045-070

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Razão Social ou Nome Fantasia e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº 65045-070

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Razão Social ou Nome Fantasia e Endereço do Licitante

5.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, sendo a licitante que o fizer prontamente excluída do certame.

5.4. A entrega dos envelopes implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas suas folhas pelo representante credenciado, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:**

- a) Número do Processo, número do pregão, razão social e nome fantasia da empresa, número do CNPJ, endereço comercial, contatos telefônicos e endereços eletrônicos (e-mails);
- b) Dados bancários (nome do Banco, agência e conta corrente), para fins de pagamento;
- c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade, e cargo na empresa;
- d) Descrição do item que compõem o LOTE ÚNICO da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da forma de medida, marca, modelo e quantidade, etc;
- e) Preço unitário e total do item e o valor total do LOTE ÚNICO, em algarismo e por extenso, em real (R\$), com no máximo dois algarismos à direita da vírgula, já incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto licitado;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Local e horário de entrega, qual seja, a “Academia de Gestão Penitenciária (Almoxarifado), Avenida João Pessoa, s/nº, Outeiro da Cruz, horário de entrega: 8:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira”.
- h) Prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP;
- i) Prazo de garantia dos insumos de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- h) Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e com a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante, dentre outras comprovações que venham a ser obrigatórias por lei;

6.2. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentada a **Declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação**, conforme estabelecido no Art.4º, inciso



VII da Lei Federal nº 10.520/2002, inclusive, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no **Anexo VI**.

- 6.3. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- 6.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 6.5. Quaisquer custos omitidos ou incorretamente calculados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de reajustes, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.
- 6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, **ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas e decididas pelo Pregoeiro.**
- 6.7. **A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.**
- 6.8. A proposta de preços e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que majore o valor ofertado.
- 6.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.10. Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos custos diretos e indiretos, exceto, quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 6.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, predominarão os últimos.
- 6.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, com amplo registro em ata de sessão pública.
- 6.14. Os licitantes deverão ofertar insumos de linha de produção ativa, não se aceitando protótipos, produtos reformados, produtos usados, nem produtos em desenvolvimento.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



- 7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro listará as mesmas em ordem crescente de valor ofertado, inclusive, sendo observados os requisitos para participação das microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015
- 7.2. Seguidamente, **o Pregoeiro, após verificar a proposta escrita com menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, indicará as licitantes credenciadas que poderão realizar novos lances verbais, até a proclamação do vencedor.**
- 7.3. **Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.**
- 7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação final das propostas.
- 7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e nas normas inerentes às contratações públicas.
- 7.6. Não havendo mais oferta de lances, **o Pregoeiro DEVERÁ negociar diretamente com a licitante detentora do menor lance ou, caso não tenham sido proferidos lances, de menor proposta**, no sentido de que seja obtido menor preço possível, posteriormente, encerrando a etapa competitiva e ordenando os valores propostos de modo crescente, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.**
- 7.7. Em caso de **absoluta igualdade de preços**, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no **Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 6º e parágrafos da Lei Estadual nº 10.403/2015,** proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, sendo este realizado em sessão pública e com a presença dos licitantes empatados, no momento em que serão depositados, em recipiente opaco e vazio, os nomes das referidas empresas por ordem alfabética, sendo o primeiro nome retirado considerado em melhor posição na ordem classificatória do que os demais, e assim por diante.
- 7.8. O Pregoeiro examinará a **aceitabilidade e exequibilidade, respectivamente, quanto ao objeto e valor apresentados pela licitante classificada, momentaneamente, em primeiro lugar**, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9. **Serão desclassificadas aquelas propostas que:**
- a) Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;
 - b) Apresentem irregularidades, falhas ou omissões capazes de dificultar o julgamento pelo Pregoeiro;
 - c) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado;



7.9. Caso entenda que existem **indícios de que o preço seja inexequível, o Pregoeiro, sendo constado em ata, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço em até 02 (dois) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, exemplificadamente, por meio de:

- a) Planilha de custos unitários e globais elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo Pregoeiro;
- b) Contratos firmados pela licitante, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- c) Notas fiscais direcionadas à licitante com preços semelhantes;

7.10. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, além de desclassificação, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela morosidade que acarretou ao certame.

7.11. Para **verificação da aceitabilidade citada na cláusula 7.8**, desde que o presente Edital e/ou seus Anexos já não tenham exigido, **fica facultado ao Pregoeiro solicitar amostras e/ou catálogos** (em português ou traduzidos para a língua portuguesa) **de itens ofertados que julgar necessários**, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata de sessão pública ou da notificação pertinente, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.12. A **não apresentação da amostras e/ou catálogos, QUANDO SOLICITADA, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.**

7.13. Nos casos em que o presente Edital e/ou seus Anexos **exigirem o envio de amostra e/ou catálogo**, estes deverão ser enviados nos prazos e condições ali previstos.

7.14. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste edital e seus anexos, não sendo aceita ou não comprovando sua exequibilidade, **o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes (repetindo as condições das cláusulas anteriores), na ordem de classificação**, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **sendo o respectivo proponente declarado vencedor.**

7.15. **O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações nos prazos por ele estipulados, contado do recebimento da convocação.**

7.16. Quanto à fase de julgamento e classificação das propostas, **deverão ser registradas, em ata, as ocorrências relevantes, especialmente, a ordem de classificação final** (compreendida aquela após a oferta de lances e após possíveis diligências, conforme cláusulas anteriores).

8. **DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

8.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme disposto na cláusula 5 deste edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas (conforme cláusula 7.16 do edital), o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua análise, para, então, decidir quanto à habilitação ou inabilitação.



- 8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada fisicamente (através de cartório competente ou por servidor desta CSLIC/SEAP).
- 8.3.1.** Não serão admitidas cópias impressas de documentos autenticados digitalmente em cartório virtuais por afronta ao regulamento previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/01, vez que a autenticidade dos documentos digitalizados apenas pode ser atestada por meio de um certificado digital emitido no âmbito do ICP- Brasil e/ou outros admitidos como válidos, e quando impressos perdem sua validade, tornando-se cópias simples, dado que a verificação do arquivo digital ocorre apenas no seu formato eletrônico.
- 8.3.2.** As regras das cláusulas 8.3 e 8.3.1 se aplicam aos documentos a serem apresentados no credenciamento.
- 8.4.** No caso de autenticação por servidor lotado nesta CSLIC/SEAP, o licitante interessado deverá comparecer à Comissão até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 8h00min às 12h00min, mediante a apresentação dos originais para confronto, especificadamente, para autenticação da documentação referente: **a) credenciamento; b) habilitação jurídica; c) habilitação fiscal, social e trabalhista; d) habilitação técnica; e) habilitação econômico-financeira.**
- 8.5.** A **REGULARIDADE JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6.** A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa;
 - b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão **Negativa de Débitos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d) Certidão **Negativa Dívida Ativa Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Certidão **Negativa de Débitos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certidão **Negativa de Dívida Ativa Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT);



- h) Certidão **Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;**
- i) Prova de **situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

8.7. A REGULARIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em original ou por cópia autenticada;

8.8. A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (recuperação judicial ou extrajudicial), com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nas condições seguintes:
 - b.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas: I - publicado em Diário Oficial; ou II - publicado em jornal; ou III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - b.2) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ≥ 1

Passivo Circulante

b.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

b.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

b.6) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

8.9. O licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CRFB/1988, podendo se utilizar do modelo do **Anexo III**.

8.10. Ainda, deverá apresentar DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, podendo se utilizar do modelo do **Anexo III**.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos necessários à habilitação.

8.12. As licitantes que, nos termos deste edital, enquadrarem-se como ME, EPP ou MEI, gozarão de tratamento diferenciado, nos termos da Lei Estadual nº 10.403/2015 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial, conforme condições abaixo:

- a) A licitante enquadrada como **ME ou EPP** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, **para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou**



- positivas com efeito de negativa**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) No caso de a licitante ser enquadrada como **MEI**, **o benefício supramencionado só será aplicado para a regularidade fiscal**, nos termos do Art. 5º, §1º da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- c) A não regularização das documentações, nos prazos previstos em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- d) **Não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos de **juízo de julgamento da proposta e habilitação**, poderá **o licitante credenciado**, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, sendo registrada em ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. O **licitante não credenciado também poderá**, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso, especificadamente, no que se refere ao ato de não credenciamento**.
- 9.3. A **falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento final da sessão pública, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**.
- 9.4. Caberá ao licitante juntar os **memoriais relativos à complementação das razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata de sessão pública.
- 9.5. Cientes os demais licitantes credenciados da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, **ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.6. As intenções de recorrer, assim como a complementação das razões recursais, terão **efeito suspensivo** e, se acolhidas, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Se não reconsiderar, por meio de manifestação motivada, o Pregoeiro submeterá o recurso ao Secretário SEAP/MA (ou substituto legal), o qual proferirá decisão definitiva, podendo discordar do Pregoeiro, inclusive, avocando a atribuição para possível adjudicação do objeto licitado.

10. DOS ATOS DECLARATÓRIOS E DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR:

- 10.1. Havendo o pleno atendimento das exigências editalícias, em especial, com a classificação e habilitação, **o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, em regra, pelo Pregoeiro**.



- 10.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário SEAP/MA (ou substituto legal) poderá homologar o certame** e determinará a execução tanto de seus atos prévios (tais como, pré-empenho, empenho, etc.), quanto da própria contratação do licitante vencedor.
- 10.3. Posteriormente à homologação, mas previamente à convocação para a assinatura do contrato, a licitante deverá **evidenciar o seu cadastro de fornecedor nos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.**
- 10.3. Após a homologação do certame e a tomada de providências orçamentárias e financeiras, a **licitante adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato**, na forma da minuta do **Anexo IV, adaptado à melhor proposta por ela ofertada**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.4. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário SEAP/MA (ou substituto legal).
- 10.5. Quando de sua apresentação, a **licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, apresentar a Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA** (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/2005) e se submeter a **consulta no Cadastro Estadual de Inadimplentes** (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996).
- 10.6. É FACULTADO à Administração, **quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato (nos termos da alínea anterior) ou se recorrer a assiná-lo ou retirar a ordem de fornecimento**, no prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 10.7. A verificação das documentações de habilitação do licitante remanescente nos termos da cláusula anterior, será realizada pelo Pregoeiro em sessão pública, o qual também deverá abrir nova negociação para a busca do melhor preço possível.
- 10.8. Ainda que convocado para a sessão pública supracitada, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação, visto que o pregão poderá ser revogado por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.
- 10.9. Os procedimentos citados nas cláusulas anteriores correrão de forma independentemente à possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento ao adjudicatário que incorreu nas condutas da cláusula 10.6, as quais caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caso qualquer **licitante** venha a cometer atos que prejudiquem o atual certame (inclusive as condutas expressamente previstas neste edital), ou ainda, quando o **contratado** provocar ou concorrer para o atraso injustificado na execução e/ou a inexecução do contrato, **podem ser aplicadas as penalidades inscritas na Minuta do Contrato, sem prejuízo do que dispor as legislações**



pertinentes às contratações públicas e observados os princípios do devido processo administrativo, contraditório e da ampla defesa.

- 11.2. Fica assegurada ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, a possibilidade de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA ou via endereço eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, conforme aviso a ser postado no site oficial da SEAP/MA e no quadro mural localizado na recepção principal da SEAP/MA.**
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.**
- 11.5. O desatendimento de exigências formais, quando não essenciais, não importará no imediato afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da sua proposta e documentos de habilitação, sem prejuízos de diligências a serem adotados pelo Pregoeiro com a finalidade de corroborar tais informações.**
- 11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto ora licitado.**
- 11.7. A adjudicação ou homologação não implicarão em direito à contratação.**
- 11.8. Todos os resultados e comunicações inerentes ao presente certame serão publicados, no que couber, em órgãos da Imprensa Oficial e no sítio oficial da SEAP/MA, além de registrado na própria ata de sessão pública, diga-se, a qual será de conhecimento de todos os presentes.**
- 11.9. Em caso de divergência entre o termo de referência, edital de licitação e contrato administrativo, observar-se-á, precipuamente, o disposto no instrumento convocatório, posteriormente no termo de referência, e, por último, no instrumento contratual.**
- 11.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais legislações correlatas ao caso concreto.**
- 11.11. São partes integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:**
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Modelo de Credenciamento
 - ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
 - ANEXO IV – Minuta do contrato
 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
 - ANEXO VI- Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento As Exigências De Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 139319/2019
Rub.: _____
Mat.: 85265200

São Luís (MA), 20 de setembro de 2019.

Autoridade Competente

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SEAP/MA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de insumos para fabricação de 300 (trezentas) unidades de maquinários para produção de vassouras ecológicas.

1.2 - As especificações, técnica e quantitativa, dos itens a serem providos estão dispostas no Anexo I.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 – A execução será efetuada de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria, no prazo, quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição de insumos para as fábricas portáteis para confecção de vassouras por meio da reutilização de garrafas pet objetiva a reintegração social dos internos, aprimoramento profissional, ampliando oportunidades de trabalho e contribuindo para o aumento do conhecimento profissional, através de atividades terapêuticas, fortalecendo as ações empreendedoras dentro das Unidades Prisionais.

3.2 - Considerando que é dever do Estado a implantação de Políticas Públicas que visem a reintegração social dos internos, ampliando as oportunidades de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento e qualificação profissional dos apenados; torna-se de suma importância o fornecimento dos materiais para a implementação das fábricas portáteis.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1 - A adjudicação por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se as normas, os princípios, jurisprudência e doutrina vigentes.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 - Os insumos contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme demanda e necessidade administrativa e após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP/MA.



6.2 - Os insumos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, ou ainda, dispostas na melhor proposta de preços ofertada pela contratada, caso esta seja aceita com especificações superiores às solicitadas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.3 - No ato da entrega, caso os insumos não correspondam às especificações exigidas conforme o parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir de notificação e independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - Os itens deverão ser entregues na Academia de Gestão Penitenciária, Almoxarifado, Avenida João Pessoa, S/N, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

6.5 - A contratada deverá prever em seu orçamento todas os custos diretos e indiretos, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para a total execução do objeto contratual.

6.6 - Os insumos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando o recebimento de protótipos, produtos reformados, produtos usados, nem produtos em desenvolvimento.

6.6 - Os servidores desta SEAP/MA, presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos insumos entregues e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a nota de recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

6.7 - A nota de entrega não substitui o atesto na nota fiscal ou fatura, sendo este indispensável para fins de pagamento.

6.8 - Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os insumos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e apresentem embalagens com violação de qualquer espécie.

6.9 - Os insumos reprovados no recebimento, conforme o parágrafo anterior, serão devolvidos, devendo a contratada providenciar sua substituição, no prazo do §3º da presente cláusula, contados a partir da notificação e independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.10 - Caso os prazos previstos no §3º e §11º da presente cláusula não sejam observados, caracterizar-se-á a inexecução contratual, total ou parcial.

6.11 - O recebimento do objeto não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos insumos entregues.

7 – DA GARANTIA

7.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

7.2 - Se os itens contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.



7.3 – Esta garantia deverá abranger todo e qualquer defeito dos insumos, fabricação e desempenho, quando submetidos a uso e conservação normais.

7.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que, ainda que já recebido, atestados e pagos, apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

8.1 – As demais condições pertinentes à licitação ou à execução contratual estarão dispostas no instrumento convocatório e seus anexos.

São Luís, 01 de novembro de 2019

Jonyelma Diniz Pereira

Chefe TRC/ULIP

Responsável pela elaboração:

Lorena Silva Pinheiro

Estagiária do Curso de Direito – TRC



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANTIDADE
1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA	GALÃO DE 3.6L	600





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, ao qual **outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019 – CSLIC/SEAP**, em especial, **formular lances, assinar ou complementar a proposta de preços, assinar as demais declarações cabíveis neste certame, apresentar alegações durante a sessão pública, manifestar interesse ou recusa de interpor recursos e arrazoar sucintamente suas razões, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações**, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Cidade/Sigla do Estado, ____/____/2019,

Representante legal da empresa

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão Presencial nº ___/2019.

Eu (nome completo), representante legal/credenciado da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, **DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Em tempo, **DECLARO**, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de que esta empresa não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade/Sigla do Estado, ___/___/ 2019,

Representante legal ou credenciado

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019 – SEAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º , situada na Rua Gabriela Mistral, s/nº - Vila Palmeira – (antigo Colégio Universitário – COLUN), CEP: 65.045-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº e CPF nº, e a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 60/2019 - CSLIC/SEAP**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicadas à matéria, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 139319/2019-SEAP**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) UNIDADES DE MAQUINÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE VASSOURAS ECOLÓGICAS (ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA BRILHANTE), conforme especificação técnica do termo de referência.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA 3ª. DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial Nº 53/2019-CSLIC/SEAP;
- II – Termo de Referência;
- III – Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;



CLÁUSULA 4ª. DA VIGÊNCIA – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se as normas, os princípios, jurisprudência e doutrina vigentes.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

§1º. Os insumos contratados **deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, conforme demanda e necessidade administrativa e após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP/MA.

§2º. Os insumos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, ou ainda, dispostas na melhor proposta de preços ofertada pela contratada, caso esta seja aceita com especificações superiores às solicitadas no instrumento convocatório e seus anexos.

§3º. No ato da entrega, caso os insumos não correspondam às especificações exigidas conforme o parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir de notificação e independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

§4º. A entrega deverá ser realizada na Academia de Gestão Penitenciária, Almoarifado, Avenida João Pessoa, S/N, Outeiro da Cruz, São Luís/MA, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

§5º. A contratada deverá prever em seu orçamento todas os custos diretos e indiretos, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para a total execução do objeto contratual.

§6º. Os insumos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando o recebimento de protótipos, produtos reformados, produtos usados, nem produtos em desenvolvimento.

§7º. Os servidores desta SEAP/MA, presentes no local de execução dos serviços, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos insumos entregues e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a nota de recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

§8º. A nota de entrega não substitui o atesto na nota fiscal ou fatura, sendo este indispensável para fins de pagamento.

§10º. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os insumos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado e apresentem embalagens com violação de qualquer espécie.

§11º. Os insumos reprovados no recebimento, conforme o parágrafo anterior, serão devolvidos, devendo a contratada providenciar sua substituição, no prazo do §3º da presente cláusula, contados a partir da notificação e independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

§12º. Caso os prazos previstos no §3º e §11º da presente cláusula não sejam observados, caracterizar-se-á a inexecução contratual, total ou parcial.

§13º. O recebimento do objeto não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos insumos entregues.



CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS – As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, independentemente de outras estabelecidas no edital (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Receber os insumos no local, data e horário determinados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas (na forma do §2º da Cláusula 5ª);
- b) A depender do caso, emitir a nota de recebimento dos insumos, devidamente assinada por ambas as partes ou recusar seu recebimento, na forma da cláusula anterior;
- c) Indicar o gestor e/ou fiscal do contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização, nos moldes de instrução normativa expedida pela SEAP/MA;
- d) Fornecer a contratada toda a documentação e informações que se fizerem necessárias à execução contratual;
- e) Apurar a responsabilidade da contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas, conforme o presente instrumento e demais legislações cabíveis ao caso concreto;

§2º. Caberá à CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos insumos nas condições estabelecidas no edital, termo de referência e neste contrato;
- b) Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega ou substituição previstos neste contrato, sendo eles devidamente justificados e comprovados, comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriormente a data da entrega, conforme ordem de fornecimento;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada;
- d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da contratante;
- e) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos insumos, mas, também, quando adentrarem nas dependências da SEAP/MA;
- f) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 7ª. DA FISCALIZAÇÃO – Nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado um servidor da SEAP/MA, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos reboques, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com disciplinamento em instrução normativa expedida pela SEAP/MA.



Parágrafo único. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 8ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado, sempre que possível, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura, e ainda, com a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, dentre outras comprovações que venham a ser obrigatórias por lei.

§1º. Para efeito de pagamento, somente poderá ser considerada a efetiva entrega dos insumos pela contratada, em conformidade com os dispositivos deste contrato, do termo de referência e do edital.

§2º. A contratada deverá se dirigir ao Setor de Protocolo SEAP/MA, apresentando os seguintes documentos:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal ou fatura;
- c) Cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam);
- d) Cópia da ordem de fornecimento;
- e) Certidões cabíveis para a comprovação da regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e social;
- f) Certidão negativa de débito junto à CAEMA;
- g) Certidão negativa de falência e concordata, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- h) Se empresa maranhense, Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

§3º. O pagamento será efetuado diretamente a empresa contratada, sendo vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

§4º. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a contratada apresente, junto com sua nota fiscal ou fatura, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§5º. O pagamento será efetuado mediante depósito no banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.

§6º. A SEAP/MA poderá expedir instrução normativa que discipline outros atos administrativos inerentes ao pagamento, desde que não conflitem com a presente cláusula.

CLÁUSULA 9ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



INSUMOS – R\$.

UNIDADE GESTORA: 56901 – FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL

SUBAÇÃO: 001388 RESSOCIALIZAÇÃO DE APENADOS NO ESTADO DO MARANHÃO (RESSOCIALIZ)

FONTE RECURSO: 0.1.07.000000 RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDOS – 0107000000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 005 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Qualquer licitante que tenha cometido atos que prejudicaram o certame (inclusive as condutas expressamente previstas no edital), poderá ter sua responsabilidade apurada, conforme instrução normativa da SEAP/MA, e ser passível da aplicação de advertência escrita, multa (de até 5% do valor global do contrato), suspensão de licitar e contratar com a SEAP/MA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de aplicação de legislações pertinentes ao caso concreto.

§2º. De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a contratada poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

§3º. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§4º. As sanções previstas no §1º e nas alíneas “a”, “c” e “d” do §3º poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do parágrafo anterior.

§5º. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela contratada, tendo como parâmetro os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§6º. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo administrativo, da ampla defesa e do contraditório.



CLÁUSULA 11ª. DA GARANTIA DO OBJETO – A garantia dos insumos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de obediência obrigatória as demais condições estabelecidas no termo de referência.

CLAUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

§3º. Em ambos os casos, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

§4º. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

CLÁUSULA 13ª. DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLAUSULA 14ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais legislações inerentes às contratações públicas.

CLÁUSULA 15ª. DA PUBLICAÇÃO - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato ou de seus aditamentos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 16ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, de de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis. nº _____
Proc.: 139319/2019
Rub.: _____
Mat.: 85265200

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019-CSLIC/SEAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que se enquadra como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual – APONTAR QUAL O ENQUADRAMENTO), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e anexos e no Art. 299 do Código Penal de 1940, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Cidade/Sigla do Estado, ____/____/ 2019,

Representante legal ou credenciado



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019 – CSLIC/SEAP

Pelo presente, **DECLARO**, para efeito de cumprimento do estabelecido no Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame em epígrafe.

Cidade/Sigla do Estado, ___/___/2019,

Representante legal ou credenciado

